



# **PODER LEGISLATIVO**

## **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 24/09/2024

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE MÓDULOS DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA SERVIÇOS DE ORÇAMENTOS, CONTABILIDADE, EMPENHOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E ACESSIBILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E LICITACON.**

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573  
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br  
secretaria@antagorda.rs.leg.br



## **PODER LEGISLATIVO**

### **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

#### JUSTIFICATIVA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de módulos de sistemas de informática para serviços de orçamentos, contabilidade, empenhos, portal da transparência pública e acessibilidade, folha de pagamento e e-social, compras, licitações e contratos e licitacon, através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de integrar os sistemas de informática da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda aos do Poder Executivo.

A aquisição é necessária para manutenção do Poder Legislativo, tendo em vista que todos os sistemas de informática hoje são gerenciados pelo Poder Executivo, porém em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFC, faz-se necessária a regularização através da contratação dos módulos para a entidade.

A escolha da empresa foi pelo fato de ser a mesma prestadora de serviço contratada por meio de licitação pelo Poder Executivo Municipal para gerir seus sistemas de informática, permitindo assim a padronização e comunicação entre os dois poderes, sendo que o valor adquirido está adequado ao praticado em outros órgãos públicos, como os Poderes Legislativos de Vespasiano Correa e Dois Lajeados.

Anta Gorda - RS, 24 de setembro de 2024.

**Lorete Josefina Pitol Carboni**

**1ª Secretária**



Bento Gonçalves/RS, 24 de Setembro de 2024.

Ao Legislativo de Anta Gorda/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE  
ANTA GORDA - RSRECEBI em 24/09/2024PROTOCOLO sob nº 039/2024


**TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, com sede em Bento Gonçalves-RS, na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1075, sala 606, Bairro Cidade Alta, CEP: 95.700-324, endereço eletrônico [comercial@multi24h.com.br](mailto:comercial@multi24h.com.br), apresenta proposta para a **Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS**, sendo que a Câmara Municipal de Vereadores é gerenciada por este Executivo, e em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020 que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, faz-se necessária a regularização através da contratação dos módulos para a entidade, conforme valores especificados abaixo:

Itens	Sistemas/Serviços para Câmara Municipal de Vereadores:	Locação com Manutenção Mensal - R\$
1-	Orçamento, Contabilidade e Empenhos .....	490,00
2-	Portal de Transparência Pública e Acessibilidade .....	290,00
3-	Folha de Pagamento e E-Social .....	610,00
4-	Compras, Licitações e Contratos .....	<u>290,00</u>
5-	Licitacon. ....	<u>100,00</u>
<b>Total: R\$</b>		<b>1.780,00</b>

Itens	Serviços Técnicos sob Demanda:	Valor por Hora R\$
1-	Hora Técnica de Assessoria Extra .....	119,17
2-	Hora Programação Extra .....	130,20

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

  
**Tecnosweb - Tecnologia de Gestão Ltda**  
**Gilmar Baldasso / Sócio Administrador**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA**  
CNPJ: **09.310.477/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:44:46 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **DCE4.D8B8.B5CB.3C08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Nº Certidão: **17800/2024**

Nome/Razão Social: **TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **09.310.477/0001-48**

Endereço: **AVENIDA OSVALDO ARANHA, 1075**

Cidade: **BENTO GONÇALVES**

Bairro: **CIDADE ALTA**

Complemento: **SALA 606**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

*Finalidade:* **CERTIDAO**

Data da Emissão: **07/10/2024**

Validade: **05/01/2025**

**Verificar Autenticidade**



Emitida às 14:33 do dia 07/10/2024

Código de Controle: **BQF2.WTUA.7ZIY.8T4N**

<https://portalcidadaobentogoncalves.gespamweb.com.br/validar-certidao>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 09.310.477/0001-48

Certificamos que, aos 07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/12/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 30799639  
Autenticação: 41118979







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.310.477/0001-48  
Certidão n°: 68629779/2024  
Expedição: 07/10/2024, às 14:30:23  
Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOSWEB - TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.310.477/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.310.477/0001-48  
**Razão Social:** TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTAO LTDA  
**Endereço:** AV OSVALDO ARANHA 1075 SALA 606 / CIDADE ALTA / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2024 a 22/10/2024

**Certificação Número:** 2024092309531487514259

Informação obtida em 07/10/2024 14:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**ESTEVÃO CAUZZI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer quanto ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 07 dias de outubro de 2024.

  
**ESTEVÃO CAUZZI**

Presidente



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
**PARECER JURÍDICO**

Anta Gorda, RS, 07 de outubro de 2024.

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para contratação de empresa para a contratação de módulos de sistemas de informática para serviços de orçamentos, contabilidade, empenhos, portal da transparência pública e acessibilidade, folha de pagamento e e-social, compras, licitações e contratos e licitacon, através de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de integrar os sistemas de informática da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda aos do Poder Executivo.


Inicialmente, importante frisar que não compete a esta Procuradoria a análise do mérito das atividades a serem executadas ou dos produtos a serem adquiridos, já que se trata de política pública de competência do ordenador da despesa, até porque não possuo capacidade técnica para tanto.

Analisando os autos, entendo ser inexigível a licitação com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que referida legislação dispõe que “É inexigível a licitação quando inviável a competição”. A escolha da empresa foi pelo fato de ser a mesma prestadora de serviço contratada por meio de licitação pelo Poder Executivo Municipal para gerir seus sistemas de informática, permitindo assim a padronização e comunicação entre os dois poderes, sendo que o valor adquirido está adequado ao praticado em outros órgãos públicos, como os Poderes Legislativos de Vespasiano Correa e Dois Lajeados. Sendo assim, o fornecedor a ser contratado e a justificativa do preço estão devidamente fundamentados nos autos do processo de inexigibilidade, bem como a necessidade da contratação.

Todos os atos realizados observaram a Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, sou de parecer favorável pela homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

  
**Fábio Júnior Cenci**  
**Procurador-Geral**  
**OAB/RS 80.641**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

#### 01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação de empresa para a contratação de módulos de sistemas de informática para serviços de orçamentos, contabilidade, empenhos, portal da transparência pública e acessibilidade, folha de pagamento e e-social, compras, licitações e contratos e licitacon da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

#### 02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**PUBLIQUE-SE.**

Anta Gorda - RS, 08 de outubro de 2024.

ESTEVÃO CAUZZI

PRESIDENTE



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa o Processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2024 e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER;

**Art. 1º.** Fica Homologado o presente procedimento, através de Inexigibilidade de Licitação sob nº 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a contratação de módulos de sistemas de informática para serviços de orçamentos, contabilidade, empenhos, portal da transparência pública e acessibilidade, folha de pagamento e e-social, compras, licitações e contratos e licitacon da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda.

**Art. 2º.** Fica Adjudicado o objeto desta Inexigibilidade de Licitação em favor da seguinte empresa:

**- TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**

**CNPJ 09.310.477/0001-48**

**Art. 3º.** Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 08 dias do mês de outubro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Estevão Cauzzi', is written over a horizontal line. Below the line, the name 'ESTEVÃO CAUZZI' is printed in a bold, sans-serif font.

Presidente





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

### TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

**ESTEVÃO CAUZZI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024 reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, de **TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, no valor de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), para contratação de empresa para a contratação de módulos de sistemas de informática para serviços de orçamentos, contabilidade, empenhos, portal da transparência pública e acessibilidade, folha de pagamento e e-social, compras, licitações e contratos e licitacon da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 08 de outubro de 2024.

  
Estevão Cauzzi

Presidente